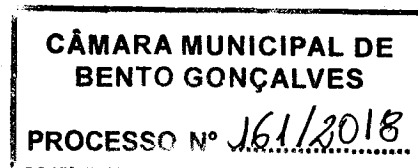


Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
15.09.2018  
ÀS 08:50 Horas  
Ass:

Departamento Legislativo - 15 set 2018 10:53

Ao  
Vereador Moises Scussel Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
NESTA



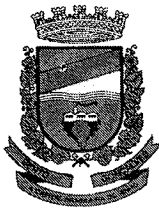
Senhor Presidente:

**O VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PROGRESSISTAS)**, abaixo firmado, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Institui a premiação "ALUNO NOTA DEZ", aos estudantes do ensino fundamental, da 8ª e 9ª séries, das escolas da rede pública do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências".

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 14 de setembro de 2018.

**Vereador** Volnei Christofoli - PROGRESSISTAS



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**PROJETO DE LEI 140, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

Institui a premiação "ALUNO NOTA DEZ", aos estudantes do ensino fundamental, da 8ª e 9ª séries, das escolas da rede pública do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação "ALUNO NOTA DEZ", no final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental, da 8ª e 9ª séries, da rede de ensino público do Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º A premiação constitui na seleção de 03 (três) alunos que obtiverem, em seu boletim, a maior média anual, sendo que também serão avaliados os critérios de comportamento, participação, respeito e disciplina dos mesmos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

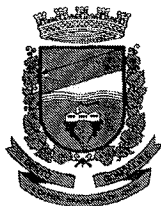
I - Menor número de faltas durante o ano letivo;  
II - Persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deverá ser por sorteio.

Art. 3º Os 03 (três) alunos nota dez serão homenageados pela ordem de primeiro, segundo e terceiro lugar.

Art. 4º O Diretor de cada escola da rede pública do Município de Bento Gonçalves enviará, ao final de cada ano letivo, uma relação ao Poder Legislativo Municipal do aluno nota dez de sua escola.

Art. 5º A homenagem será feita através de entrega de um notebook, ao primeiro colocado e dois tablets, ao segundo e terceiro colocados, em sessão solene, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves a escolha da data e local, sendo que a entrega deverá ocorrer até o final do primeiro trimestre do ano subsequente ao envio da relação dos alunos.

§1º Os prêmios descritos no caput do Art. 5º serão custeados pela Câmara Municipal de Bento Gonçalves.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

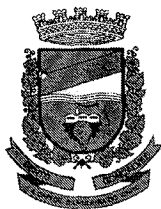
§2º A data e local escolhidos deverão ser divulgados pela Câmara Municipal com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Art. 6º — Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

---

**Guilherme Rech Pasin**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

### JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca incentivar os estudantes do ensino fundamental, da 8ª e 9ª séries, das escolas da rede pública da Cidade de Bento Gonçalves, para que se sintam cada vez mais motivados a buscar um melhor desempenho nos estudos.

Vale ressaltar que o objetivo do Projeto é incentivar, além das boas notas dos alunos, o comportamento, participação, respeito e disciplina dos mesmos, fazendo com que o resultado final seja percebido como um todo.

É importante que o aluno se sinta motivado a buscar sempre o melhor e através da entrega dos notebooks e tabletes, os alunos serão estimulados a obter um ótimo desempenho que será percebido em suas notas e atitudes, dentro e fora da escola.

Por isso, importantíssima a aprovação da presente lei pelos nobres colegas, uma vez que esta pretende valorizar e incentivar o bom desempenho dos alunos.

Sem mais, subscrevo-me agradecido.

**Volnei Christofoli - Líder de Bancada do PROGRESSITAS**